



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



CONTRATO SOB N° 060/2023
PROCESSO N° 066/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 22.324.609 FRANCISCO DOS SANTOS

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada em vistorias de balsas para medição da espessura dos cascos referentes às embarcações: Foz do Areia, Rio d'Areia e Palmeirinha desta municipalidade, conforme especificações da Secretaria de Municipal de Obras em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de maio de 2023 à 24 de agosto de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE 22.324.609 FRANCISCO DOS SANTOS
CRUZ MACHADO


FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 29/05/2023 12:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

CONTRATO SOB Nº 060/2023
PROCESSO Nº 066/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

22.324.609 FRANCISCO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 22.324.609/0001-59, localizada na Rua Taguapetingal, nº 377, Bairro Jardim Manaus, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições que estipulam a seguir:

Firmam o presente Contrato, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, bem como do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/193, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada em vistorias de balsas para medição da espessura dos cascos referentes às embarcações: Foz do Areia, Rio d'Areia e Palmeirinha desta municipalidade, conforme especificações da Secretaria de Municipal de Obras em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) efetuado de acordo com os fornecimentos prestados, no período de 03 (três) meses.

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|----|------|--------|----------|-----------------|
| 1 | Serviço de vistoria em balsas para medição de espessura do casco por ultrassom, laudo, ART para 03 balsas, referente às embarcações Foz do Areia, Rio d'Areia e Palmeirinha. | UN | 1,00 | 0,0000 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 7.500,00 |

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos fornecimentos;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos fornecimentos contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

| Unid.Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-----------|-------------------|---------------------|
| 07.01 | 2.010 | 3.3.90.39.00.00.00 |

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor José de Oliveira, conforme nomeação conferida à portaria nº 148/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- Receber avaliações desfavoráveis.
- Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO: 023/2023;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 30 (trinta) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS


A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado/PR, 25 de maio de 2023.



ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 29/05/2023 12:20:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

22.324.609 FRANCISCO DOS SANTOS

CNPJ sob nº 22.324.609/0001-59

CONTRATADA



EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 060/2023
PROCESSO N° 066/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2023

CONTRATADA: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de bolsas térmicas destinadas para o armazenamento correto de medicamentos da farmácia básica municipal desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 22.324.609 FRANCISCO DOS SANTOS

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada em vistorias de balsas para medição da espessura dos cascos referentes às embarcações: Foz do Areia, Rio d'Areia e Palmeirinha desta municipalidade, conforme especificações da Secretaria de Municipal de Obras em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de maio de 2023 à 24 de agosto de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de maio de 2023 à 24 de agosto de 2023

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
22.324.609 FRANCISCO DOS
SANTOS

CONTRATO SOB N° 061/2023
PROCESSO N° 067/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado